

**Deliberação Normativa COPAM nº 043, de 06 de novembro de 2000.**

Dá nova redação ao item constante da Tabela A-3 do Anexo I da Deliberação Normativa nº 01, de 22 de março de 1990 que menciona e dá outras providências.

**(Publicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" - 09/11/2000)**

**(Republicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" - 10/11/ 2000)**

Art. 1º - O item de número 00, referente a atividade de extração e tratamento de minerais constante da Tabela A-3 do Anexo I da Deliberação Normativa nº 01, de 22 de março de 1990, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Deliberação Normativa.

Art. 2º - As alterações do porte e do potencial poluidor ou degradador promovidas por esta Deliberação Normativa implicam a incidência das normas pertinentes à nova classificação, desde que :

I - quanto ao licenciamento ambiental, inclusive ao corretivo, a licença de operação não tenha sido concedida;

II - quanto à aplicação de multas, não tenha havido julgamento com decisão transitada em julgado.

§ 1º - No caso do empreendimento com Licença de Operação já concedida e no de multas já transitadas em julgado, aplicar-se-ão as normas pertinentes à classificação original.

§2º As normas pertinentes à nova classificação incidirão quando da revalidação das licenças.

Art. 3º - Fica acrescentado o seguinte artigo à Deliberação Normativa nº 01, de 22 de março de 1990:

" Art. 8ºA - Quanto às atividades de extração e tratamento de minerais, a análise de EIA/RIMA para áreas contíguas com características ambientais semelhantes e com processos diferentes junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM será indenizada por um único custo."

Parágrafo único - O disposto pelo *caput* deste artigo só ocorrerá se o EIA/RIMA tiver abordado todas as áreas contíguas quanto aos diagnósticos e prognósticos, incluindo as propostas de medidas mitigadoras."

Art. 4º - Ficam acrescentadas à legenda constante do Anexo I da Deliberação Normativa nº 01, de 22 de março de 1990 as siglas AInt, significando Área de Intervenção em hectares e DB, significando Duração de

Bombeamento em anos .

Art. 5º - A última parte do item 4 do Anexo I da Deliberação Normativa nº 01, de 22 de março de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Para a atividade de extração e tratamento de minerais, considera-se área útil a área autorizada junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM somada à área de servidão, caso esta última não esteja inserida no polígono autorizado. ( NR)"

Art.6º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando, especialmente, o item de número 00, referente a atividade de extração e tratamento de minerais constante da Tabela A-3 do Anexo I da Deliberação Normativa nº 01, de 22 de março de 1990.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2000

Paulino Cícero de Vasconcellos  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e  
Presidente do COPAM

## Anexo Único

### 00 – Extração e Tratamento de Minerais

#### 00.01.00-9 Lavra Experimental com Guia de Utilização ou a critério do COPAM

Pot. Poluidor/Degradador: Ar M Água M Solo G Geral M  
Porte: AR  $\leq$  200 e NE  $\leq$  5 : pequeno  
AR  $\geq$  500 ou NE  $\geq$  5 : grande  
Demais : médio

#### 00.02.00 - 9 Lavra Subterrânea

#### 00.03.00 - Lavra subterrânea sem beneficiamento ou com cominuição

Pot. Poluidor/Degradador: Ar P Água M Solo M Geral M  
Porte: AU  $\leq$  50 e NE  $\leq$  50 :pequeno  
AU  $\geq$  200 ou NE  $\geq$  200 :grande  
os demais :médio

#### 00;04.00 - 9 Lavra subterrânea com beneficiamento : flotação, hidrometalurgia e biometalurgia

Pot.Poluidor/Degradador: Ar M Água G Solo G Geral G  
Porte: AU  $\leq$  50 e NE  $\leq$  50 : pequeno  
AU  $\geq$  200 ou NE  $\geq$  200 : grande  
Demais : médio

#### 00.05.00 - 9 Lavra a Céu Aberto

#### 00.06.00 - 9 Lavra a céu aberto sem beneficiamento ou com cominuição a seco

Pot.Poluidor/Degradador: Ar M Água M Solo M Geral M  
Porte: AU  $\leq$  300 e NE  $\leq$  50 : pequeno  
AU  $\geq$  800 ou NE  $\geq$  200 : grande  
Demais : médio

#### 00.07.00-9 Lavra a céu aberto com beneficiamento via úmida

Pot. Poluidor/Degradador: Ar M Água G Solo G Geral G  
Porte : AU  $\leq$  300 e NE  $\leq$  50 : pequeno  
AU  $\geq$  800 ou NE  $\geq$  200 : grande  
Demais : médio

#### 00.08.00 - 9 Lavra em aluvião

Pot. Poluidor/Degradador: Ar P Água G Solo G Geral G

Porte: AU  $\leq$  200 e Ne  $\leq$  30 : pequeno  
AU  $\geq$  500 ou Ne  $\geq$  100 : grande  
Demais : médio

00.09.00-9 Lavra a Céu Aberto de Rochas Carbonáticas (Calcário, Dolomito e Mármore)

00.10.00 - 9 Lavra a céu aberto sem beneficiamento

Pot. Poluidor/Degradador: Ar P Água G Solo M Geral M

Porte: AU  $\leq$  150 e NE  $\leq$  25 :pequeno  
AU  $\geq$  400 ou NE  $\geq$  100 : grande  
Demais : médio

00.11.00 - 9 Lavra a céu aberto com cominuição ( britagem, e/ou moagem e peneiramento )

Pot. Poluidor/Degradador: Ar G Água G Solo M Geral G

Porte: AU  $\leq$  150 e NE  $\leq$  25 : pequeno  
AU  $\geq$  400 ou NE  $\geq$  100 : grande  
Demais : médio

00.12.00 - 9 Lavra a céu aberto com beneficiamento

Pot. Poluidor/Degradador: Ar M Água G Solo G Geral G

Porte: AU  $\leq$  150 e NE  $\leq$  50 : pequeno  
AU  $\geq$  400 ou NE  $\geq$  200 : grande  
Demais : médio

00.13.00 - 9 Lavra Subterrânea de Rochas Carbonáticas ( Calcário, Dolomito e Mármore)

00.14.00 - 9 Lavra subterrânea sem beneficiamento ou com cominuição ( britagem e/ou moagem e peneiramento)

Pot. Poluidor/Degradador: Ar G Água G Solo M Geral G

Porte: AU  $\leq$  150 e NE  $\leq$  25 : pequeno  
AU  $\geq$  400 ou NE  $\geq$  100 : grande  
Demais : médio

00.15.00 - 9 Lavra subterrânea com beneficiamento

Pot. Poluidor/Degradador : Ar M Água G Solo G Geral G

Porte: AU  $\leq$  150 e NE  $\leq$  50 : pequeno  
AU  $\geq$  400 ou NE  $\geq$  200 : grande  
Demais : médio

#### 00.16.00-9 Modificações e/ou Ampliações dos Licenciamentos anteriores

#### 00.17.00-9 Rebaixamento de Nível de Água Subterrânea

Pot. Poluidor/Degradador : Ar P Água G Solo M Geral = M

Porte: Q < 50 l/s e DB < 5 anos : pequeno  
Q > 200 l/s ou DB > 10 anos : grande  
Demais : médio

#### 00.18.00 - 9 Pilhas de Resíduos/Estéril de Mina

Pot. Poluidor/Degradador : Ar P Água G Solo G Geral = G

Porte : AInt  $\leq$  5,0 ha : pequeno  
AInt  $\geq$  20 ha : grande  
Demais : médio

#### 00.19.00-9 Barragem de Contenção de Rejeitos/Sedimentos

Pot. Poluidor/Degradador: Ar P Água G Solo G Geral G

Porte: AInt  $\leq$  10 ha : pequeno  
AInt  $\geq$  30 ha : grande  
Demais : médio

#### 00.20.00-9 Obras de Infraestrutura/Postos de Abastecimento/ Oficinas/ Aterros Controlados/Pátio de Resíduos/Modificações de ITM (Instalações de Tratamento de minério)/Diques

Pot. Poluidor/Degradador : Ar P Água M Solo M Geral M

Porte: AInt  $\leq$  0,5 ha : pequeno  
AInt  $\geq$  2,0 ha : grande  
Demais : médio

#### 00.21.00-9 Estradas em Mineração

Pot. Poluidor/Degradador: Ar M Água M Solo M Geral M

Porte: L ( extensão em km ) L < 3,0 : pequeno  
L > 6,0 : grande  
Demais : médio

00.22.00-9 Novas Frentes/Ampliação de Lavra

Pot.Poluidor/Degradador : Ar P Água M Solo G Geral M

Porte: AInt  $\leq$  5 ha : pequeno  
AInt  $\geq$  20 ha : grande  
Demais : médio